



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Getúlio Vargas, Nº 89 - Bairro Centro - CEP 35147-000 - Açucena - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 02/2026 - TJMG 1ª/ACN - COMARCA/ACN - ADM. FÓRUM

O Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Açucena/MG, no uso de suas atribuições e com amparo Resolução nº 558, de 06 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, do Provimento-Conjunto nº 144/2025/TJMG/CGJMG e da Portaria nº 8.377/CGJ/2025, torna pública a abertura de inscrições para cadastramento e habilitação de entidades públicas ou privadas, com finalidade social, interessadas em receber recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas, nos termos deste edital.

1. DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

1.1. Os recursos poderão ser destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fim lucrativo, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

- a)** Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- b)** Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;
- c)** Prestem serviços de maior relevância social;
- d)** Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.
- e)** sem prejuízo dos itens anteriores (de “a” a “d”), serão priorizadas, ainda, destinações de recursos para projetos voltados para segurança pública e projetos sociais destinados a atender crianças e adolescentes.

1.2. Poderão se cadastrar, como regra, as entidades com sede na comarca, facultando-se o cadastramento de entidade beneficente que não possui o endereço de fundação e atuação na referida comarca para a partilha de valores de prestação pecuniária, desde que a execução do projeto seja na sede, em município pertencente à comarca ou, por meio de suas atividades, atenda aos respectivos jurisdicionados daquela comarca.

2. DAS VEDAÇÕES À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

2.1. É vedada a destinação dos valores de prestação pecuniária, decorrentes de penas ou medidas alternativas, ainda que indiretamente, inclusive por intermédio dos Conselhos da Comunidade ou dos Conselhos de Segurança Pública – CONSEP's:

- a)** Para benefício do Poder Judiciário e do Ministério Público, a qualquer título;

- b)** Para promoção pessoal de magistrados, de membros do Ministério Público, de membros da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas;
- c)** Para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;
- d)** Para fins político-partidários;
- e)** Para entidades que não estejam regularmente constituídas;
- f)** Para entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, do juiz ou do promotor de justiça vinculado à vara judicial que disponibilizar recursos;
- g)** Para pagamento de tributos e multas administrativas;
- h)** Para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz;
- i)** Para pessoas naturais.

3. DO VALOR DISPONÍVEL PARA LIBERAÇÃO

- 1.1. O valor disponível para liberação é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- 1.2. O referido valor poderá ser partilhado entre os projetos que vierem a ser aprovados, respeitado o limite estipulado.

4. DO PERÍODO E FORMA PARA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1.** Os documentos de cadastro e habilitação, incluindo o projeto, deverão ser apresentados entre os dias 04/03/2026 e 06/04/2026, exclusivamente em meio eletrônico, através do e-mail acnadm@tjmg.jus.br, apenas e tão somente em formato PDF, com as devidas assinaturas digitais ICP-BRASIL ou gov.br, pelo(s) responsável(eis).
- 4.2.** A Administração do Fórum acusará o recebimento do e-mail respectivo dentro do prazo de 48 horas úteis e, caso não ocorra, a entidade deverá entrar em contato, via contato telefônico, através do número 33-3322-9650 para se certificar do recebimento do e-mail pelo setor indicado.

5. DO CADASTRAMENTO

- 5.1.** As entidades interessadas deverão apresentar pedido de cadastramento, nos termos deste Edital, em conformidade com o Provimento-Conjunto nº 144/2025/TJMG/CGJMG e da Portaria nº 8.377/CGJ/2025.
- 5.2.** Para a realização do cadastro, as entidades deverão anexar a seguinte documentação:
 - I - formulário constante do **anexo I**, do presente Edital, devidamente preenchido e assinado;
 - II - comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas:
 - a) sua finalidade social;
 - b) finalidade não lucrativa;

III - comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - identificação e qualificação completa de todos os seus dirigentes, conforme modelo do **anexo II**;

V - comprovação da eleição ou da nomeação dos dirigentes;

VI - declaração firmada pelo representante legal, de ciência da necessidade da existência de conta bancária, conforme modelo do **anexo III**;

VII - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IX - Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

X - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

XI - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.

6. DA HABILITAÇÃO E DO PROJETO A SER APRESENTADO

6.1. Juntamente dos documentos de cadastramento do item 5.2, deverá ser apresentado projeto, pela entidade interessada.

6.2. Para a confecção do projeto deverá ser utilizado como referência, no que couber, a estrutura/modelo disponibilizado no **Anexo IV**, deste Edital.

6.3. O projeto não deverá ultrapassar o número máximo de 10 (dez) páginas.

6.4. Será vedado o investimento para pagamento de recurso humano.

6.5. Deverá constar do plano de projeto apresentado pela entidade:

a) identificação do projeto;

b) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto;

c) tipo de atividade que pretende desenvolver;

d) forma de execução do projeto;

e) local de execução do projeto;

f) finalidade, com justificativa pormenorizada para a implantação do projeto apresentado e exposição sobre a relevância social do projeto;

g) tipo e número de pessoas beneficiadas;

h) cronograma de execução do projeto, contendo o prazo inicial e final para sua execução (caso o projeto compreenda mais de uma etapa, informar o cronograma de execução para cada uma delas);

i) valor total do projeto (caso o projeto compreenda mais de uma etapa, informar os valores necessários para consecução de cada uma delas);

j) descrição dos recursos materiais necessários à execução do projeto, informando os respectivos valores de menor cotação;

l) as cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

m) forma de disponibilização dos recursos financeiros;

- n) comprovação de que dispõe de recurso humano vinculado diretamente ou indiretamente à entidade, com capacidade e em quantidade suficiente para executar o projeto;
- o) a demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantarem o valor disponível;
- p) outras fontes de financiamento, se houver;

6.6. Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

- a - o projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;
- b - o orçamento detalhado;
- c - a certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;
- d - se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.

7. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

7.1. A documentação para habilitação das entidades previamente cadastradas, entregues nos prazos previstos no presente edital, será encaminhada para análise do Serviço Social da Comarca de Açucena/MG, que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do envio da documentação ao setor, pela Administração do Fórum.

7.2. Em seguida, será aberta vista ao representante do Ministério Público, o qual deverá se manifestar sobre o projeto apresentado.

7.3. Após a manifestação do representante do Ministério Público, toda a documentação seguirá para apreciação pelo Juízo, que proferirá decisão fundamentada para escolhas dos projetos a serem contemplados, observado os § 1º e 2º, do art. 8º do Provimento-Conjunto nº 144/2025, c/c art. 12, da Portaria nº 8.377/CGJ/2015.

7.4. Antes do repasse de qualquer valor, a entidade beneficiada deverá manifestar inequívoca anuência às condições da transferência, conforme **Anexo V** deste Edital, que são as seguintes:

- a)** De utilização e gestão dos valores liberados, de acordo com o projeto aprovado;
- b)** De apresentação da respectiva prestação de contas, no prazo fixado pelo juiz;
- c)** De colaborar com o juízo da execução penal;
- d)** De devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado;
- e)** De garantir o livre acesso às suas instalações para fiscalização, a qualquer tempo, bem como de exibir, quando solicitado, qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor;
- f)** De atender as recomendações, exigências e determinações do juízo responsável pela liberação do valor;
- g)** De utilizar os valores liberados para execução do projeto, preferencialmente, por meio de cheque, de transferência bancária, TED ou DOC, não recomendado o pagamento em espécie a fornecedores;
- h)** De organizar e manter a documentação conforme a presente norma.

7.5. Declarada expressamente a anuência às condições de responsabilidade administrativa,

civil e criminal por parte da entidade e de seus dirigentes, os valores serão transferidos observando-se o Provimento Conjunto nº 144/2025 e a Portaria nº 8.377/CGJ/2025.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A entidade beneficiária prestará contas no prazo a ser fixado pelo Juízo da Execução, exclusivamente em meio eletrônico, através do e-mail acnadm@tjmg.jus.br, apenas e tão somente em formato PDF, com as devidas assinaturas digitais ICP-BRASIL ou gov.br, pelo(s) responsável(eis), contendo obrigatoriamente:

- a)** Planilha detalhada dos valores gastos, a qual deverá constar eventual saldo credor existente;
- b)** Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços adquiridos com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso de cada nota fiscal, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;
- c)** Relatório sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;
- d)** Comprovante de devolução de saldos, caso não utilizado todo o recurso repassado;
- e)** Extrato bancário da conta para a qual foram transferidos os valores liberados, compreendendo o período entre o pedido de habilitação e a apresentação da prestação de contas.

8.2. A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público e prévia análise técnica da Comarca.

8.3. A prestação de contas, depois de aprovada e homologada, será publicada no Diário do Judiciário Eletrônico e afixado no átrio do Fórum.

8.4. A não prestação de contas ou a rejeição das contas apresentadas, implicará o impedimento da entidade para habilitar-se ao cadastro nos próximos editais, salvo se sanar as irregularidades constatadas nos termos do art. 20, da Portaria 8.377/CGJ/2025.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os serviços auxiliares da Justiça e as Secretarias de Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste Edital.

9.2. As informações e esclarecimentos sobre o cadastramento de entidades poderão ser obtidos junto à Administração do Fórum da Comarca de Açucena, através do e-mail acnadm@tjmg.jus.br.

9.3. É facultado ao Juízo da Vara Única desta Comarca, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

9.4. O cadastramento de que se trata o Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse dos valores. Os projetos aprovados serão custeados mediante disponibilidade de recursos.

9.5. Havendo descumprimento das cláusulas deste Edital por parte de entidade beneficiada, caberá ao Juízo da Vara Única desta Comarca o direito de descadastrá-la.

9.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Juízo da Vara Única desta Comarca, ouvido o representante do Ministério Público, observados a Resolução nº 558, de 06 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, o Provimento-Conjunto nº 144/2025/TJMG/CGJMG e a

9.7. A relação das entidades cujo cadastramento foi deferido, bem como demais informações pertinentes ao andamento do presente edital, será encaminhada ao endereço eletrônico de cada entidade, conforme informado na documentação apresentada. Ressalta-se, portanto, a imprescindibilidade de que cada entidade forneça um endereço eletrônico válido e atualizado a fim de manter-se informada acerca do trâmite deste edital.

9.8. Não haverá, em nenhuma etapa do processo, a apresentação de documentos em formato físico.

Iziquiel Pereira Moura
Juiz de Direito Diretor do Foro

Em 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Iziquiel Pereira Moura, Juiz(a) de Direito**, em 26/02/2026, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25445043** e o código CRC **B37BB086**.

(timbre ou identificação da entidade)

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CADASTRO

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE
AÇUCENA – MG.**

A _____, entidade
no CNPJ _____, inscrita
de natureza jurídica
com
endereço _____,
representada pelo(a) Presidente _____,
com área territorial de atuação nesta comarca, no(s)
município(s) de _____,
telefones de contato _____, endereço
eletrônico de e-mail _____,
cuja finalidade principal é _____,
vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar o
cadastramento à vara competente para execução penal na Comarca,
visando o concurso de valores oriundos de prestações pecuniárias, objeto de
transações penais e sentenças condenatórias, do Edital 02/2026, em
consonância com a Resolução do CNJ nº 558/2024, Provimento Conjunto nº
144/2025 e Portaria nº 8.377/CGJ/2025.

À elevada apreciação de Vossa Excelência,

(Local) _____, _____ de _____ de _____.

(assinatura eletrônica ICP-Brasil ou gov.br)

(timbre ou identificação da entidade)

ANEXO II

Presidente: Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG: xx.xxx.xxx e CPF: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua/Avenida xxxxxx, número xx, bairro/distrito xxxxx, município de xxxxxx/MG.

Vice-Presidente: Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG: xx.xxx.xxx e CPF: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua/Avenida xxxxxx, número xx, bairro/distrito xxxxx, município de xxxxxx/MG.

Secretário: Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG: xx.xxx.xxx e CPF: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua/Avenida xxxxxx, número xx, bairro/distrito xxxxx, município de xxxxxx/MG.

Tesoureiro: Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG: xx.xxx.xxx e CPF: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua/Avenida xxxxxx, número xx, bairro/distrito xxxxx, município de xxxxxx/MG.

“Cargo”: Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG: xx.xxx.xxx e CPF: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua/Avenida xxxxxx, número xx, bairro/distrito xxxxx, município de xxxxxx/MG.

“Cargo”: Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG: xx.xxx.xxx e CPF: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua/Avenida xxxxxx, número xx, bairro/distrito xxxxx, município de xxxxxx/MG.

(Local) _____, _____ de _____ de _____.

(assinatura eletrônica ICP-Brasil ou gov.br)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DE CONTA BANCÁRIA

(Eu, _____), (nacionalidade _____), (estado civil _____) (responsável legal pela entidade _____, no cargo de _____), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro para os devidos fins, estar ciente da necessidade da existência de conta bancária para recebimento dos valores eventualmente liberados e informo que os dados bancários da entidade são os seguintes:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____ () corrente () poupança

(Local) _____, _____ de _____ de _____.

(assinatura eletrônica ICP-Brasil ou gov.br)

(timbre ou identificação da entidade)

Anexo IV

Estrutura de Projeto.

a) Identificação do projeto;

Dar nome ao Projeto.

b) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto;

Responsável pela elaboração do projeto:

Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG: xx.xxx.xxx e CPF: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua/Avenida xxxxxx, número xx, bairro/distrito xxxxx, município de xxxxxx/MG.

Responsável pela execução do projeto:

Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG: xx.xxx.xxx e CPF: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua/Avenida xxxxxx, número xx, bairro/distrito xxxxx, município de xxxxxx/MG.

c) tipo de atividade que pretende desenvolver;

Determinar o tipo de atividade. Exemplos:

Escola de música, teatro, artesanato, futebol, vôlei, dentre outros; reforma/construção; aquisição de veículo; aquisição de equipamentos; otimização ou ampliação de serviço/atendimento ou atividade, etc...

Após, descrever, de forma direta e resumida a atividade a ser realizada.

Obs: Neste momento, não é necessário detalhar a atividade a ser desenvolvida.

d) forma de execução do projeto;

Descrever/explicar detalhadamente a proposta/projeto e a forma como ele será executado.

e) local da execução;

Informar o local onde será executado o projeto.

f) finalidade, com justificativa pormenorizada para a implantação do projeto apresentado e exposição sobre a relevância social do projeto;

Informar para qual fim se destina o projeto, justificando detalhadamente a necessidade e/ou utilidade de sua implantação, informando ainda os fatores de relevância social do projeto.

g) tipo e número de pessoas beneficiadas;

Informar qual o público-alvo do projeto e a quantidade de pessoas a serem atendidas.

h) cronograma de execução do projeto, contendo o prazo inicial e final para sua execução (caso o projeto compreenda mais de uma etapa, informar o cronograma de execução para cada uma delas);

Deve constar do cronograma, o prazo, em dias/meses para execução do projeto e/ou de cada uma das etapas do projeto, a partir do recebimento de eventuais valores destinados a partir deste Edital.

i) valor total do projeto (caso o projeto compreenda mais de uma etapa, informar os valores necessários para consecução de cada uma delas);

Informar o valor total do projeto e, caso ele compreenda mais de uma etapa, informar o valor necessário para cada uma delas.

j) descrição dos recursos materiais necessários à execução do projeto, informando os respectivos valores de menor cotação;

Informar os recursos materiais que serão adquiridos, no caso da destinação de valores, constando o menor valor de cotação de cada um deles.

Organizar em Tabela:

Recurso Material	Quantidade	Menor Valor de Cotação
	Valor Total:	

l) as cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

Anexo ao projeto, deverão constar as cotações de fornecedores, sendo, no mínimo, 03 (três) cotações para cada recurso material a ser adquirido.

m) forma de disponibilização dos recursos financeiros;

Informar os dados completos de conta bancária, em nome da entidade, para transferência de valores.

n) comprovação de que dispõe de recurso humano vinculado diretamente ou indiretamente à entidade, com capacidade e em quantidade suficiente para executar o projeto;

Quantificar e relacionar os funcionários e colaboradores (com vínculo direto ou mediante convênio); e/ou ainda, voluntários, que ficarão a cargo da execução do projeto, informando a função a ser assumida por cada um deles durante a execução do projeto.

o) a demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantarem o valor disponível;

Apenas no caso em que o valor do projeto exceda o valor disponibilizado no Edital.

p) outras fontes de financiamento, se houver;

Comprovar outras fontes de financiamento do projeto, se for o caso.

(Local) _____, _____ de _____ de _____.

(assinatura eletrônica ICP-Brasil ou gov.br)

(identificação ou timbre da entidade)

ANEXO V

TERMO DE ANUÊNCIA

De acordo com o Provimento Conjunto nº 144/2025 e Portaria nº 8.377/CGJ/2025, o(a) (nome da entidade) _____, com sede (informar endereço) _____, CNPJ _____, por seu representante legal abaixo identificado e assinado, manifesta anuência às condições da transferência dos valores de que foi contemplada por meio do Edital de Habilitação nº ____/_____, quais sejam:

1. Utilização e gestão dos valores liberados, de acordo com o projeto aprovado;
2. Apresentação da respectiva prestação de contas, no prazo fixado pela juíza;
3. Colaboração com o juízo da execução penal;
4. Devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado;
5. Garantia do livre acesso às nossas instalações para fiscalização, a qualquer tempo, bem como de exhibir, quando solicitado, qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor;
6. Atendimento às recomendações, exigências e determinações do juízo responsável pela liberação do valor;
7. Utilização dos valores liberados para a execução do projeto, preferencialmente por meio de cheque, de transferência bancária, TED ou DOC, não recomendado o pagamento em espécie a fornecedores;
8. Organização e apresentação da documentação conforme a presente norma.

(Local) _____, _____ de _____ de _____.

(assinatura eletrônica ICP-Brasil ou gov.br)